



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 1017/2009

**SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 21.820,20 (vinte e um mil, oitocentos e vinte reais e vinte centavos), destinado a atender despesas com o Plano para sustentabilidade da cafeicultura nas propriedades familiares do Município de Iporã, na conformidade com o que segue discriminado:

06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.05. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO b) DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

206060020.2.035000 – PRODUÇÃO DE MUDAS NO VIVEIRO MUNICIPAL

3.3.90.30.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 13.000,00

.....Fonte: 31847 – CONV/SEAB – PRODUÇÃO MUDAS DE CAFÉ

3.3.90.30.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 8.820,20

.....Fonte: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

**S O M A.....R\$ 21.820,20**

**Art. 2º** - Os recursos para fazerem face ao encargo gerado pelo que determina o Artigo Primeiro desta Lei decorrerão, parte do excesso de arrecadação provocado pelo ingresso na receita de recursos do convênio entabulado entre o Município e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, parte pelo cancelamento de dotação da despesa orçada para o exercício conforme abaixo se demonstra:

**EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO DA RECEITA**

Fonte – 31847 – CONV/SEAB – PRODUÇÃO MUDAS DE CAFÉ.....R\$ 13.000,00

**CANCELAMENTO DE DOTACÕES:**

06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.05. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO b) DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

206060020.2.049000 – FOMENTAÇÃO AGRÍCOLA/PASTORIL A PEQUENOS PRODUTORES

3.3.90.30.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 8.820,20

1993 – Fonte: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

**S O M A.....R\$ 21.820,20**

**Parágrafo único.** Os códigos reduzidos da receita e da despesa serão estabelecidos pelo decreto de abertura do crédito de que trata esta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e nove.

*Cássio Muriel Trovo Hidalgo*  
CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
<b>UNUARANA ILUSTRADO</b>
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>8548</u>
Data, <u>05 / 04 / 2009</u>
O FUNCIONÁRIO